

**EDITAL Nº 01/2023 - PROEX/IFBA– FLUXO CONTÍNUO INSTITUTO  
FEDERAL DA BAHIA – IFBA**  
**Processo SEI nº: 23278.011626/2022-19**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia–IFBA torna público, através da Pró-Reitoria de Extensão–PROEX, o presente edital para submissão de propostas de ações extensionistas na modalidade de **Fluxo Contínuo**, voltadas para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico da Bahia, de acordo com as condições deste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.**O presente edital tem por objetivo regularizar e institucionalizar as atividades de extensão tecnológica no IFBA, através de apoio às propostas de extensão, sem ônus para o IFBA/PROEX, na modalidade **Fluxo Contínuo**, a serem inscritas no período de 06/02/2023 à 16/12/2023.

**1.2.**A modalidade **Fluxo Contínuo** caracteriza-se por possibilitar que as propostas de ações extensionistas sejam submetidas à Coordenação de Extensão do campus ou equivalente, durante o período especificado no item 1.1 deste edital, regularizando as propostas extensionistas.

**1.3.** A comunidade do IFBA poderá submeter suas propostas extensionistas, registrando no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>), suas atividades de extensão nas modalidades projetos e cursos de extensão, desenvolvidas a partir do exercício de 2023.

**1.4.** O registro no SUAP visa possibilitar o monitoramento das propostas submetidas, de forma mais eficiente, dar visibilidade e transparência às ações extensionistas no âmbito do IFBA, bem como ao aprimoramento destas atividades de extensão.

**1.5.** As ações de extensão no IFBA estão vinculadas às diretrizes nacionais da política de extensão e adota a definição de extensão produzida pelo FORPROEXT, como *um processo educacional, social, cultural, científico e inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o universo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos. Objetiva-se o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais entre o IFBA e a sociedade.*

**1.6.**O proponente exercerá a função de coordenador e deverá alinhar sua proposta aos conceitos e categorias de ações de extensão definidas neste edital.

**1.7.**A Pró-Reitoria de Extensão do IFBA deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação. Dessa forma, estes resultados, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos, folders, pôsteres, banners ou outras formas de mídia, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX da seguinte forma: **“Apoio: IFBA/PROEX”**.

## 2. OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar o desenvolvimento de propostas de extensão no âmbito do IFBA, que possuam caráter educativo, cultural e científico, e articulem-se com o ensino e a pesquisa, de forma que possam contribuir para a transformação da realidade local/regional, onde estão inseridas.
- 2.2. Promover a interlocução com a sociedade, visando atender demandas sociais, especialmente aquelas provenientes de populações em situação de risco, colaborando para a inclusão social, a geração de oportunidades e a melhoria das condições de vida, favorecendo o desenvolvimento local e regional;
- 2.3. Possibilitar ao segmento estudantil do IFBA a participação em projetos de extensão tecnológica, visando oportunizar a inter-relação do ensino, da pesquisa e da extensão, articulada com as demandas e problemas da sociedade.

## 3. MODALIDADES DE AÇÕES

3.1. As propostas de ações de extensão para este edital deverão ser apresentadas nas modalidades a seguir:

3.1.1 **Projeto** – conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos, indissociáveis da pesquisa e do ensino, podendo ser ou não vinculado a um programa, envolvendo a participação dos servidores, discentes e a comunidade externa;

3.1.2 **Curso** – ação pedagógica de caráter teórica e prático, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos.

3.1.2.1 **Cursos Livres de Extensão:** Cursos abertos à comunidade sem carga horária pré-estabelecida, podendo apresentar características diversificadas em termo de preparação para o exercício profissional de algumas ocupações básicas no mundo do trabalho ou relacionados ao exercício pessoal de atividades geradoras de emprego e renda;

3.1.2.2 **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC):** são os cursos que têm como finalidade a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica. Os Cursos FIC poderão ser ofertados na modalidade presencial, semipresencial e a distância, desde que esta especificidade conste no projeto pedagógico do curso e siga as orientações do Comitê Gestor de Educação a Distância (CGEAD) e da Política de EAD do IFBA. Os cursos FIC ofertados pelo IFBA devem atender a uma das seguintes categorias:

- **Formação inicial:** são cursos que compreendem um conjunto de saberes que habilitam o concludente do curso

FIC ao início do exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;

- **Formação Continuada:** refere-se aos cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma determinada área profissional, ampliando a formação. São estruturados de acordo com a demanda de capacitação e os objetivos do curso, com o mínimo de 20 horas de carga horária para efeito de registro no SISTEC;

- **Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA FIC):** são cursos de nível fundamental ou nível médio.

## 4. DIRETRIZES

4.1 As propostas deverão atender as diretrizes a seguir:

- 4.1.1. Contribuir para o permanente desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;
- 4.1.2. Buscar a interação sistematizada do IFBA com a comunidade por meio da participação dos servidores e estudantes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;
- 4.1.3. Agregar o ensino, a pesquisa e a extensão às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- 4.1.4. Incentivar ações de extensão como caráter acadêmico de formação, agregando o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- 4.1.5. Motivar a participação em projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões;
- 4.1.6. Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional e tecnológica, estabelecendo mecanismos de inclusão;
- 4.1.7. Ter público-alvo prioritário e majoritário, constituído por membros da comunidade externa ao IFBA, para atendimento das demandas da sociedade, com base nas 08 (oito) áreas temáticas do item 5.

## 5. ÁREAS TEMÁTICAS

5.1 As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas: **Comunicação, Cultura e Artes, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho**, especificadas no **ANEXO I**.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Este edital permite propostas com apoio financeiro do campus e/ou fontes externas, mediante parcerias com instituições públicas ou privadas.

**Parágrafo Único:** A PROEX pode contemplar financiamentos após análise da relevância do projeto e disponibilidade orçamentária.

6.2 Quando houver apoio financeiro do campus ou de fontes externas, os recursos devem ser registrados no SUAP, especificado em planilha de desembolso, e o proponente deverá solicitar ao DOF/do campus ou setor equivalente, orientação como proceder para a utilização dos recursos financeiros.

**Parágrafo Único:** no caso de recursos externos mediante parceria, esta deverá ser formalizada por meio de instrumento próprio, junto ao Departamento de Programas e Projetos-DPP da PROEX.

6.3 A Direção do Campus deverá informar o apoio financeiro à proposta, por escrito, especificando em planilha de desembolso, devidamente assinada, a qual deverá ser anexada pelo proponente no SUAP.

6.4 As propostas de ações de extensão com previsão de recursos financeiros do campus e/ou de terceiros deverão ser entregues impressas no DOF/do campus ou setor equivalente, devidamente assinadas.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: COORDENADOR-PROPONENTE

7.1 O proponente poderá ser servidor efetivo ou substituto, do campus ou reitoria, desde que o período do seu contrato esteja compatível com o prazo de execução da proposta.

7.2 O proponente deverá estar adimplente com todas as ações de extensão, anexando atestado de adimplência (digitalizado) ou via Processo SEI.

7.3 O fluxo para emissão do Atestado de Adimplência deve seguir os procedimentos:

7.3.1. O proponente abre um processo SEI solicitando a emissão de Atestado de Adimplência e encaminha para a Coordenação de Extensão do campus.

7.3.2. A Coordenação de Extensão, após verificação dos projetos executados pelo proponente, emite o Atestado de Adimplência referente aos Editais de Fluxo Contínuo ou Edital do campus.

7.3.3. Após a emissão do Atestado de Adimplência, a Coordenação de Extensão envia o processo para a PROEX/DRC, solicitando que seja verificada a adimplência do proponente junto aos editais de fomento da PROEX.

7.3.4. A PROEX/DRC faz a verificação de adimplência do proponente junto aos editais da PROEX e, em caso de adimplência, apenas assina o despacho já emitido pelo campus; em caso de inadimplência, emite um despacho, informando quais as pendências existentes. **(ANEXO II.)**

7.4 As propostas de ações de extensão devem se adequar ao conceito de extensão tecnológica definido pelo FORPROEXT, especificado no item 1.5 deste edital.

7.5 Docentes e técnico-administrativos aposentados do IFBA, professores substitutos, colaboradores e voluntários podem participar da equipe de execução de qualquer ação de extensão como membro da equipe.

7.6 A chefia imediata dos servidores docentes e técnico-administrativos deverá dar anuência da carga horária destinada à proposta para atividade de extensão. **(ANEXO IV.)**

## 8. ESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

8.1 O proponente deverá elaborar a proposta atendendo os seguintes itens:

- a) Focar às diretrizes especificadas no item 4 deste edital;
- b) Fidelidade aos objetivos do edital do primeiro ao último item do projeto;
- c) Clareza e precisão dos objetivos definidos; Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados;
- d) Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;
- e) Cronograma de execução;
- f) O uso da infraestrutura existente no campus deverá estar detalhado na proposta;
- g) Indicação de parceiros ou colaboradores eventuais para o Evento de Extensão;
- h) **É obrigatória a participação de estudante do IFBA** na equipe executora.
- i) A participação de estudantes do IFBA nos projetos ocorrerá na modalidade de bolsista ou de voluntário.
- j) Relacionar os membros da equipe executora, indicando sua categoria (docente, técnico-administrativo, estudante, voluntário, colaborador).

## 9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários online, no SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>), a partir de 10/01/2023.

9.2 O proponente deverá acessar o SUAP utilizando o seu login e senha do IFBA e seguir as orientações do sistema, devendo anexar todos os arquivos digitais solicitados pelo sistema.

**9.3** O proponente-coordenador docente e técnico-administrativo deve anexar à sua proposta o Termo de Compromisso **(ANEXO III)** e a Declaração da chefia imediata com anuência **(ANEXO IV)**, devidamente preenchidos e assinados.

**Parágrafo Único:** Todos os documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF. Caso tenha fotos, estas devem estar em formato Jpeg.

**9.4** Não haverá limite de submissão de propostas por campus, pois este edital se destina a cadastramento e monitoramento das propostas.

**9.5** O proponente, assim que submeter a proposta no SUAP, deverá informar ao Coordenador de Extensão ou equivalente do campus, que realizará a **pré-seleção** de acordo com as exigências do item 4 e condições exequíveis do Campus.

## **10 DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO OU EQUIVALENTE E DOS AVALIADORES**

**10.1** A Coordenação de Extensão ou equivalente do campus providenciará, junto à Direção Geral do campus, a emissão de Portaria da Comissão Interna de Avaliação das Propostas de Extensão, constituída por docentes e/ou técnico-administrativos do campus, especificando as áreas temáticas que poderão avaliar.

**10.2** A Coordenação de Extensão ou equivalente do campus realizará a pré-seleção das propostas até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do último envio da proposta pelo SUAP, de acordo com as exigências do item 4 e dentro do prazo estabelecido no cronograma, item 13 deste Edital.

**10.3** Caso o proponente-coordenador faça parte da Equipe executora, caberá à PROEX realizar a pré-avaliação da proposta.

**10.4** A Coordenação de Extensão ou equivalente do campus deverá devolver, via SUAP, para o Proponente-Coordenador, a proposta que não esteja de acordo com as exigências deste edital, acompanhada de parecer, para que o coordenador-proponente realize os ajustes necessários e possa, novamente, submeter a proposta dentro do prazo regulamentar.

## **11 ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR-PROPONENTE DA PROPOSTA**

**11.1** O coordenador-proponente deverá selecionar, preferencialmente, por meio de Chamada Pública, os estudantes que participarão da equipe executora, na condição de voluntário/bolsista.

**11.2** A Chamada Pública deverá ser elaborada pelo coordenador da ação de extensão e divulgada amplamente na instituição, por meios físicos e digitais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 11.2.1. Título da Ação de Extensão (Proposta) e Área Temática principal;
- 11.2.2. Competências, exigências ou critérios para a seleção;
- 11.2.3. Descrição sucinta das atividades que o estudante desempenhará na ação;
- 11.2.4. Local e/ou endereço eletrônico para recebimento das inscrições,
- 11.2.5. Prazo final para recebimento de inscrições.

**11.2** O coordenador-proponente deverá selecionar os estudantes com perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas para atuarem como voluntário ou bolsista.

**11.3** Somente poderá participar do processo seletivo, o estudante que estiver regularmente matriculado nos cursos da instituição.

**11.4** O coordenador-proponente deve anexar no SUAP, até 05 (cinco) dias antes do início das atividades, os documentos dos demais membros da equipe: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário **(ANEXO V)**, Termo de Compromisso de Estudante Voluntário/Bolsista **(ANEXO VI)**.

**11.5** Acompanhar a frequência dos estudantes voluntários/bolsistas e anexar, no SUAP, mensalmente a Folha de Frequência do Voluntário **(ANEXO VII)**.

## **12 ANÁLISE, PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** A seleção das propostas será realizada em 2 (duas) etapas:

12.1.1 **A Primeira Etapa**, consiste na **pré-avaliação** das propostas pelo(a) Coordenador(a) de Extensão ou equivalente de cada campus, quanto dimensão de extensão, enquadramento aos ditames deste Edital e sua conformidade com as áreas de extensão especificadas no item 5;

12.1.2 A Coordenação de Extensão do campus ou equivalente realizará a análise das propostas, utilizando os critérios contidos no **Barema I**, a seguir:

<b>BAREMA I</b>			
<b>CRITÉRIOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>PARCIAL</b>
<b>A proposta atende à área temática especificada?</b>			
<b>A equipe executora contempla a participação de estudante?</b>			
<b>A proposta está alinhada aos conceitos e categorias de extensão definidas neste edital?</b> (Contempla ações educacional, social, cultural, científica e de inovação tecnológica? Promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o universo do trabalho?)			
<b>O proponente apresentou atestado de adimplência?</b> (Não possui pendências com relação a ações extensionistas anteriores)			
<b>PARECER</b>	Pré-selecionada ( )		
	Ajustar ( )		

12.1.3 As propostas de extensão avaliadas como “**justar**” poderão ser reformuladas e submetidas novamente para pré-avaliação pelo(a) Coordenador(a) de Extensão ou equivalente de cada campus.

**12.2. A Segunda Etapa**, consiste na **avaliação** das propostas pré-selecionadas, e será realizada por um membro da Comissão Interna de Avaliação, considerando os critérios contidos no **Barema II**, a seguir:



<b>BAREMA II</b>		
<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>SIM</b>	<b>AJUSTAR</b>
<b>Estrutura e características da proposta</b> (Clareza, objetividade e coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados)		
<b>Caracterização dos participantes da ação extensionista e da equipe executora</b> (Relacionar os participantes da ação extensionista, indicando sua categoria: docente, técnico-administrativo, estudante, voluntários, colaboradores)		
<b>Impacto na formação do estudante</b> (A ação extensionista contribui para a formação cidadã do estudante, possibilitando contato direto com as questões da realidade local/regional?)		
<b>Impacto e transformação social</b> (Motivar a participação em projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões, com vistas a uma atuação transformadora)		
<b>Interação dialógica</b> (Contribuir para o permanente desenvolvimento de relações entre a sociedade e o IFBA, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências)		
<b>PARECER</b>	Selecionada	( )
	Ajustar	( )

12.2.1. Para ser “**selecionada**”, a proposta deverá alcançar o quantitativo máximo de “**SIM**”.

12.2.2. Compete aos membros da Comissão Interna de Avaliação, a análise e avaliação da proposta, com emissão de parecer, no campo específico no SUAP.

12.2.3. As propostas de extensão avaliadas nesta etapa como “**justar**” poderão ser reformuladas e submetidas novamente para avaliação da Comissão Interna de Avaliação.

### **13 HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1** A homologação das propostas submetidas a este edital será divulgada no SUAP, na condição de “**selecionada**”.

## CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	10/01/2023
Impugnação do Edital	10/01/2023 a 13/01/2023
Vigência do Edital	06/02/2023 até 16/03/2024
Submissão das propostas no SUAP	06/02/2023 a 16/12/2023
Pré-avaliação	Até 05 dias úteis após o envio da proposta no SUAP
Avaliação pela Comissão Interna do Campus	Até 10 dias úteis após item 14.3
Homologação no SUAP	Após parecer da Comissão Interna do Campus
Acompanhamento da Coordenação de Extensão do campus ou equivalente	Durante todo o período de execução da proposta aprovada/homologada
Conclusão da proposta no SUAP (Resultados e Relatórios)	Até 16/03/2024 pelo proponente-coordenador da proposta e validada pelo Coordenador de Extensão.

### **14 ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

O acompanhamento das atividades de extensão desenvolvidas dar-se-á por intermédio:

**14.1** Da Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente, *in loco*, conforme planejamento e de acordo com a realidade de cada Campus;

**14.2** Da análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo coordenador da proposta no SUAP;

**14.3** Da análise das fotos, em formato Jpeg, inseridas no projeto.

**14.4** Da análise dos resultados e do Relatório final. **(ANEXO VIII)**

**14.5** Da análise e validação da conclusão da proposta, até 07 (sete) dias úteis após a conclusão e finalização desta no SUAP, pela Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

§1º As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão mencionar o apoio do IFBA/PROEX.

§2º No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o proponente de continuar na coordenação, este deverá indicar um novo Coordenador-proponente, a fim de não interromper as ações da proposta. Esse procedimento deverá ser registrado no SUAP (equipe) pelo Coordenador-proponente com anuência da Coordenação de Extensão ou equivalente do campus.

### **15 PRAZO DE VIGÊNCIA DA AÇÃO EXTENSIONISTA**

**15.1** As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta e não poderão ultrapassar 16/03/2024.

**15.2** O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão do IFBA, devidamente justificada, desde que observado o disposto no item 1.1 deste edital.

**15.3** Este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isto implique direito à indenização de qualquer natureza.



## **16 CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente e, permanecendo quaisquer dúvidas, a Pró-Reitoria de Extensão será a instância de deliberação.

**Salvador-BA, 09 de janeiro de 2023**

**NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA**  
**Pró-Reitor de Extensão**

## **ANEXOS:**

1. ÁREAS TEMÁTICAS (**ANEXO I**)
2. ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA (**ANEXO II**)
3. TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE (**ANEXO III**)
4. DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (**ANEXO IV**)
5. TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (**ANEXO V**)
6. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDANTE BOLSISTA (**ANEXO VI**)
7. FOLHA DE FREQUÊNCIA DO VOLUNTÁRIO/BOLSISTA (**ANEXO VII**)
8. RELATÓRIO FINAL BOLSISTA (**ANEXO VIII**)
9. TUTORIAL SUAP PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NO MÓDULO EXTENSÃO (**ANEXO IX**).